Indicação: 1209 / 2019

INDICA-SE à Mesa, na forma regimental, e depois de ouvido o Douto Plenário de Deliberações, o envio de expediente ao Prefeito Municipal João Carlos Krug, com cópia a Secretária de Saúde, Mara Núbia Soares Pereira, solicitando que designe Servidor (Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem ou ainda, Assistente Social), para a função de acompanhante de idosos, que não possuem amparo de familiares, vizinhos ou amigos, nas consultas fora do município.

Justificativa

O estatuto do Idoso, LEI No 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003, em seu artigo 3º, versa que, "Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária". Neste sentido, entendemos que o Poder Público tem a obrigação de deixar à disposição dos idosos, que não possuem nenhum tipo de amparo de seus familiares, um acompanhante em suas viagens para consultas fora de nossa cidade, garantindo assim o cumprimento da LEI FEDERAL Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003 e evitando possíveis transtornos a estes usuários do sistema de saúde de nossa cidade.
Esta é a propositura e merece atenção especial de Vossa Senhoria.

Sala das Sessões, 11 de Novembro de 2019

Anderson Abreu
2° Secretário(a) - DEM